



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

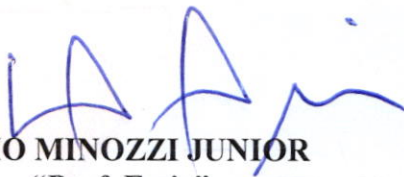
Mairiporã, 20 de maio de 2019.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação_____	<input type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento_____	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos_____	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes_____	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb._____	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo_____	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social_____	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, _____ de _____ de _____	
Vice Presidente	

Apresentamos o Projeto de Resolução nº 10/2019, que *Dispõe sobre a criação de uma comissão de assuntos relevantes*, para a devida apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Atenciosamente,


ESSIO MINOZZI JUNIOR
"Prof. Essio"
Vereador

Comunicado ao Plenário

Em 20/05/19

LIDO EM REUNIÃO

20/05/19

As Suas Excelências os Senhores,
Vereadores da Câmara Municipal de Mairiporã



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Nobres Pares,

Apresentamos à consideração dos ilustres colegas o incluso Projeto de Resolução nº 10/2019, que Dispõe sobre a criação de uma comissão de assuntos relevantes.

A finalidade é propor encaminhamentos e sugestões de interesse dos munícipes de Mairiporã quanto à reforma da previdência que está tramitando no Congresso Nacional e que propõe modificar o sistema de previdência social, a qual estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências (PEC00619).

Diante do exposto, solicitamos aos dignos pares, que votem favoravelmente à mencionada propositura.

Plenário “27 de Março”, 20 de maio de 2019.


ESSIO MINOZZI JUNIOR
“Prof. Essio”
Vereador



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2019

Dispõe sobre a criação de uma comissão de assuntos relevantes.

(Autoria: Vereador ESSIO MINOZZI JUNIOR)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, faço saber que a câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da lei orgânica do município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada uma comissão de assuntos relevantes, conforme autoriza o disposto no art. 106 do regimento interno.

Art. 2º A comissão mencionada no **caput** do art. 1º terá a finalidade de estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões de interesse dos munícipes de Mairiporã quanto à reforma da previdência que está tramitando no Congresso Nacional e que propõe modificar o sistema de previdência social, a qual estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências (PEC00619).

Art. 3º Mencionada comissão terá o seguinte número de membros e prazo de funcionamento:

I – cinco membros;

II – noventa dias.

Art. 4º Referida comissão será composta por vereadores indicados pelo presidente da câmara municipal, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. O primeiro ou único signatário da presente propositura dela fará parte, obrigatoriamente, na qualidade de seu presidente.

Art. 5º Em decorrência da proibição constante no § 4º do inciso II do art. 21 do regimento interno, o presidente da câmara não poderá fazer parte da mencionada comissão.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos deverá ser elaborado parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na secretaria da câmara, para sua leitura em plenário, na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 7º Se não concluir os trabalhos no prazo estipulado no inciso II do art. 3º a comissão ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de resolução.



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, 20 de maio de 2019.

ESSIO MINOZZI JUNIOR
“Prof. Essio”
Vereador